



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
PROTOCOLO Nº 567
DE 22 / 06 / 2022
ÀS 13:17 HORAS
.....

Departamento Legislativo - 22 Jun 2022 02:10

Autor: Vereador **Thiago Israel Fabris**

INDICAÇÃO

INDICAMOS que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Bento Gonçalves, para que este junto ao setor competente, estude a possibilidade de encaminhar à esta Casa um Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão de subsídio para o transporte de estudantes de cursos técnicos, graduações e pós-graduações do município de Bento Gonçalves.”

JUSTIFICATIVA

Para a maioria dos estudantes do nosso Município ingressar em um curso técnico, graduação ou pós-graduação é a realização de um sonho com perspectiva de um futuro melhor. Porém, o acesso ao ensino superior ainda é restrito, visto que os estudantes esbarram nas dificuldades de fazer uma graduação, em especial a dificuldade financeira.

Atualmente, os estudantes que pretendem frequentar, ou que já frequentam cursos superiores enfrentam grande dificuldade para custear o transporte de acesso as instituições de ensino, tornando-se um motivo para desistir da sua qualificação e crescimento profissional.

O Poder Público tem a obrigação de buscar alternativas para incentivar o aprimoramento e a formação acadêmica/superior da nossa população, visto que o acesso à educação é a melhor forma de auxiliar e dar condições de crescimento a população.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei Municipal.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, 20 de junho de 2022

Thiago Israel Fabris
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

ANTEPROJETO DE LEI Nº _____, 20 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão de subsídio para o transporte de estudantes de cursos técnicos, graduações e pós-graduações do município de Bento Gonçalves.”

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica o Município autorizado a conceder subsídio de até 100% (cem por cento) para o transporte de estudantes de cursos técnicos, graduações e pós-graduações, que residam _____ no município de Bento Gonçalves.

§ 1º O subsídio de que trata o caput deste artigo será efetivado através de acordo de cooperação a ser realizado com as associações de estudantes constituídas juridicamente, podendo esse percentual ser repassado diretamente para os beneficiados ou, através de licitação pública promovida pelo Município, obedecendo aos critérios acordados.

§ 2º Os estudantes beneficiados com o subsídio deverão prestar contrapartidas em favor do Município.

§ 3º O transporte será disponibilizado de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 2º – Terão direito ao subsídio os estudantes que frequentarem cursos técnicos, graduações e pós-graduações no âmbito e fora do município de Bento Gonçalves.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, 20 de junho de 2022.

Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br